



RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº 003/1997, Nº 001/2006, Nº 001/2017 E Nº 002/2023 E A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÕES PARA OS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO–CPE E PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO–CPC NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam Criadas Gratificações para os Cargos em Provimento Efetivo–CPE e para os Cargos em Provimento Commissionado–CPC da Estrutura Organizacional do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme passa a constar.

Art. 2º. O Percentual de Gratificação para as categorias funcionais do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Palma Sola previstos nos Anexos III e IV das Resoluções nº 003/1997 e nº 001/2006, Resolução nº 001/2017 e Resolução nº 004/2023, será o previsto no Anexo I desta Resolução que a integra para todos e quaisquer efeitos.

Art. 3º. As Gratificações de que trata esta Resolução poderão ser temporárias e não serão incorporadas aos vencimentos dos servidores.

Parágrafo único. As referidas Gratificações poderão ser concedidas ou não, através de Portaria individual para cada cargo, por ato conjunto do Presidente da Mesa Diretora e do 1º Secretário da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta Resolução não prejudica direitos regularmente adquiridos e já consolidados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotação própria constante do Orçamento do Poder Legislativo do Município de Palma Sola-SC, elaborados para cada exercício através do PPA, LDO e LOA.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Palma Sola-SC, em 16 de setembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,



RAFAEL MARQUES BATTISTI
Presidente



MOACIR SANSÍGOLO
Vice-Presidente



IVAN LUCHESE
1º Secretário



ROSALINO SIQUEIRA
2º Secretário



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

ITEM I – CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO – CPE

CARGO	VAGAS	OCUPADAS	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA/HOR.
Assessor Jurídico	01	01	CPE – 10	R\$ 3.560,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Advogado com registro OAB	10 horas semanais
Assistente de Serviços Gerais	01	01	CPE – 03	R\$ 1.750,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Ensino Fundamental	40 horas semanais
Contador	01	01	CPE – 10	R\$ 3.560,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Técnico Contábil / Contador com registro CRC	10 horas semanais
Secretária	01	01	CPE – 08	R\$ 2.600,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Ensino Médio	40 horas semanais

ITEM II – CARGOS EM PROVIMENTO COMISSIONADO – CPC

CARGO	VAGAS	OCUPADAS	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	CARGA/HOR.
Agente Administrativo	01	0	CPC – 08	R\$ 2.600,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Ensino Médio	40 horas semanais
Assessor de Imprensa	01	01	CPC – 07	R\$ 2.450,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Comunicação Social / Jornalismo com registro no órgão de Classe	20 horas semanais
Auxiliar Administrativo	01	0	CPC – 03	R\$ 1.750,00	10%, 20% ou 35% sobre o vencimento base	Ensino Médio	40 horas semanais